



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 231/09, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre a data para o pagamento do IPTU e do ITU do exercício de 2009 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, para a data de 29 de maio de 2009 o dia de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Urbano – ITU do exercício de 2009, mantidos os incentivos previstos nos incisos I e II do Artigo 152 da Lei nº. 187-JGP, de 30/12/1999 (Código Tributário Municipal) para o contribuinte que optar pelo recolhimento em parcela única até aquela data.

Art. 2º - Os impostos previstos no artigo anterior poderão ainda ser recolhidos em até 06 (seis) parcelas de igual valor, limitada cada cota em importância não inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), vedada a aplicação de descontos previstos nos Incisos I e II do Artigo nº. 152 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Cabe a Secretaria de Economia e Finanças promover ampla divulgação das medidas determinadas por esta Lei.

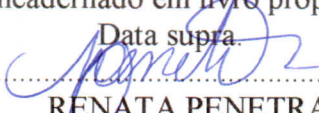
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 009/09, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 017/2009, de 16/04/09, transformado na Lei n.º 231/09 de 24/04/2009 que *“Dispõe sobre a data para pagamento do IPTU e do ITU do exercício de 2009 e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2009.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação